



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 189/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 189/22, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 99/22, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 181.886,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02		DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.306.0011.2507.0000		GENEROS PARA ALIMENTACAO - REC. ESTADUAL - ENSINO	
515	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	122.017,07
		FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 220 001 CONV. SECRET. EST. EDUCACAO -	
12.306.0011.2508.0000		GENEROS PARA ALIMENTACAO-RECURSOS ESTADUAL - E	
517	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.371,33
		FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 220 001 CONV. SECRET. EST. EDUCACAO -	
12.306.0011.2509.0000		GENEROS PARA ALIMENTACAO - RECURSO - ESTADUAL -	
518	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.497,60
		FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 220 001 CONV. SECRET. EST. EDUCACAO -	
		TOTAL	R\$ 181.886,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita 1724.51.0.1.00.01 – MERENDA ESCOLAR ESTADUAL, através de repasse do Governo do Estado, durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente

